



Autor: Poder Executivo

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 134 DE 12 DE SETEMBRO DE 1951.

Desapropria uma área de terras de 500 hectáres, da área de 11383 hectáres das terras denominada - "SÃO SIMÃO", de propriedade de SOTERO GONÇALVES MADRUGA.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra d, § único, do artigo 14 da Constituição Estadual

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, da área de 11383 hectáres das terras denominadas "São Simão", situadas no município de Camapuã, de propriedade do cidadão Sotero Gonçalves Madruga, uma área de terras de 500 hectáres, para ampliação da zona constitutiva do patrimônio urbano e suburbano daquele município, com os seguintes limites: ao Norte, terras dos herdeiros de Candido Severino da Silva e de Agenor Mendes Fontoura; ao Nascente, terras de Agenor Mendes Fontoura; ao Sul, o córrego Capim Branco, e ao Poente, terras de Catarino da Costa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da dotação orçamentária, 8.8.00 - 4.1.4 - desapropriação e aquisição de imóveis.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Goiabá, 12 de Setembro de 1951.

Registrado a
9.154
em 6.9.51
mlbampes

Clovis Cintra
CLOVIS RIBEIRO CINTRA